



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00562

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/09/2008	proposição Medida Provisória nº 441/2008
--------------------	---

autor Dep. Geraldo Magela - PT/DF	nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo: novo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente – se à MP 441/2008 o seguinte artigo:

“Art.Revoga-se o § 5º do artigo 41 da Lei nº 8.112/90.

Parágrafo único: Fica restabelecido a vigência do parágrafo único do artigo 40 da Lei nº8.112/90 a partir de 14 de maio de 2008.”

JUSTIFICATIVA

Com a revogação do parágrafo único do artigo 40 e a introdução do parágrafo 5º ao artigo 41 da Lei 8.112/90, a complementação do salário mínimo, que tinha como referência o vencimento básico passa a ser o total da remuneração, o que em um futuro breve, quando da próxima remuneração no valor do salário mínimo, trará prejuízos justamente para os servidores públicos federais que possuem os menores valores de vencimentos, ou seja, os mais necessitados.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/09/2008, às 12:50
/ estagiário

PARLAMENTAR

Ruy Mauro

